



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 018/2023

O Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, considerando a necessidade de manter o regular funcionamento das atividades do Departamento da Educação, bem como incentivar a complementação e o aprimoramento de estudantes do ensino médio e educação de jovens e adultos, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho, colaborando, assim, para o crescimento educacional do município, TORNA PÚBLICO o presente edital de seleção de estagiário para desempenhar atividades junto a este departamento municipal.

I- DA QUANTIDADE DE VAGAS E DO VALOR

Para fins de preenchimento da vaga, será selecionado apenas **01 (um) estagiário**, sendo que deverão estar regularmente matriculados e freqüentando o ensino médio e educação de jovens e adultos.

Pelos serviços prestados, será concedida contraprestação no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, a qual não possui, em hipótese alguma, natureza remuneratória, não gerando, assim, esta contraprestação, qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

II- DA JORNADA DO ESTÁGIO

O estagiário que for contratado por meio deste processo de seleção deverá cumprir a seguinte jornada:

- Departamento Municipal de Educação nas unidades educacionais (EMEFEI Prof^a Neuza Berbel Bernava e EMEI Mundo Pequeno), 06 (seis) horas diárias, distribuídas nos períodos da manhã e tarde, totalizando 30 horas semanais.

III- DOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

São os seguintes os requisitos que o estagiário deverá cumprir quando do início das atividades:

- I- Ter idade superior a 18 (dezoito) anos de idade;
- II- residir no município de São João do Pau D'Alho, conforme determina a Lei Municipal n.º 1234/2017, de 20 de janeiro de 2017;
- III- estar devidamente matriculado e com freqüência regular:
 - a) no ensino médio; ou
 - b) na educação de jovens e adultos; e
- IV- celebrar Termo de Compromisso entre a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Todos os requisitos e documentação supracitados serão aferidos quando da classificação final dos estudantes às vagas do presente edital de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164 – São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br

IV- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os estudantes que se interessarem em participar desse processo de seleção deverão apresentar cópia de seu **histórico escolar de notas** do último ano em que frequentou a escola, com o registro de frequência, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, localizada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281, até o dia **15 de Março de 2023**, das 08:00 hs às 17:00 hs.

O critério de seleção dos candidatos às vagas de estágio, conforme determina o Decreto Municipal n.º 1.249/2017, de 26 de janeiro de 2017, será o da maior média ponderada de todas as notas das disciplinas do 2º semestre de 2022, ou do último ano cursado, desde que conte com frequência escolar mínima de 75%.

Dos candidatos que se inscreverem, será elaborada lista classificatória em ordem decrescente das maiores médias ponderadas das notas de todas as disciplinas, só se admitindo candidatos que cumpriram a frequência mínima exigida.

V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os estagiários contratados por meio deste processo de seleção, quando do desempenho de suas atividades, deverão seguir o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, o qual, por seu turno, deverá observar os ditames contidos na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O contrato de estágio, originado do presente processo de seleção, não poderá exceder, em hipótese alguma, 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 11, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, admitindo-se, entretanto, recontrações, desde que, somadas, não excedam este lapso temporal.

São João do Pau D'Alho, 06 de Março de 2023.

Fernando Barberino
Prefeito Municipal